



7.20.9 Não devolver o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões (se antes do horário determinado, conforme subitem 7.16).

7.20.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou praticar descortesia para com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

7.21 Após retirar-se definitivamente da sala, não será permitido ao candidato utilizar qualquer dependência do local de prova.

7.22 Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.2 O cálculo da nota nas Provas Objetivas, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõe.

8.3 Serão considerados aprovados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos no total da prova e não obtiverem 0 (zero) em disciplina alguma.

8.4 O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DAS PROVAS DISCURSIVAS

9.1 A Prova Discursiva, a ser aplicada somente para o cargo de Técnico de Nível Superior, terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada na mesma data, horário e local da Prova Objetiva, sendo corrigidas, apenas, as Provas Discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, dentro do seguinte quantitativo:

Por requisito com até 4 vagas: 20 (vinte) vezes o número de vagas;

Por requisito a partir de 5 vagas: 15 (dez) vezes o número de vagas.

9.2 Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na

última posição do quantitativo definido acima, todos os empatados nesta posição terão Prova Discursiva corrigida.

9.3 Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos portadores de deficiência aprovados na Prova Objetiva terão Prova Discursiva corrigida mesmo que não alcancem posicionamento definido no item 9.1.

9.3.1 Os candidatos portadores de deficiência que tiverem Prova Discursiva corrigida e que não estiverem dentro do posicionamento definido no item 9.1, se aprovados no Concurso, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas aos portadores de deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.

9.4 A Prova Discursiva consistirá no desenvolvimento dissertativo de questões relacionadas ao conhecimento específico do cargo.

9.5 A Prova Discursiva valerá 40 (quarenta) pontos.

9.5.1 Serão considerados aprovados na Prova Discursiva os candidatos que obtiverem no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de pontos.

9.6 O candidato deverá seguir as recomendações contidas na sua Folha da Prova Discursiva, bem como as recomendações pertinentes, constantes no item 9.

9.7 A Prova Discursiva deverá ser realizada a caneta, tinta azul ou preta, na Folha da Prova Discursiva, que será o único documento válido para correção.

9.8 O preenchimento da Folha da Prova Discursiva será de inteira responsabilidade do candidato.

9.9 Não haverá substituição da Folha da Prova Discursiva.

9.10 A Prova Discursiva será aplicada juntamente com a Prova Objetiva, devendo ser realizada dentro do tempo determinado conforme item 7.11, em dia e horário estabelecidos neste Edital e cronograma constante no ANEXO I.

9.11 A avaliação da Prova Discursiva considerará os aspectos observados abaixo:

Crítérios	Elementos da Avaliação	Pontuação
Aspectos formais	Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão.	10 pontos
Aspectos Textuais	Paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das idéias.	10 pontos
Aspectos Técnicos	Pertinência da exposição relativamente ao tema e à ordem de desenvolvimento propostos.	20 pontos

10 DOS RECURSOS E REVISÃO

10.1 Admitir-se-á recurso, devidamente fundamentado, quanto à formulação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e resultado das Notas das Provas do Concurso Público, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão ou resultado.

10.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da divulgação de cada um dos eventos do item 10.1, conforme ANEXO I - Cronograma Previsto;

10.2.1 Os recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.3 O recurso deverá ser:

a) individual e apresentado em formulário específico, disponível no site www.concursos.uff.br, sendo necessário, o preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário para cada questão recorrida;

b) devidamente fundamentado com as alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e, anexando sempre que possível cópia da documentação comprobatória;

c) enviado para a PROAC/COSEAC/UFF por meio eletrônico ou via fax (21) 2620-1248, com comprovação de recebimento.

10.3.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento no item 10.1.

10.4 Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital, fora do prazo estabelecido e/ou que não apresentarem fundamentação lógica e consistente não serão apreciados.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio diferente do definido no subitem 10.3.

10.6 O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

10.7 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10.8 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração na classificação inicial obtida pelos candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação dos candidatos que não obtiverem nota mínima exigida para aprovação.

10.9 Da nota da Prova Discursiva, somente será aceito pedido de revisão, cabendo à banca, exclusivamente, a sua reavaliação.

10.10 Depois de julgados os recursos, o resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União - DOU, com as alterações ocorridas em face do disposto no subitem 10.6.

10.11 O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição, o cargo e código da vaga para a qual concorre e ser encaminhado à PROAC/COSEAC/UFF, na data definida no Cronograma Previsto, no horário compreendido entre 8h e 16h, horário de Brasília/DF, via formulário disponível no site www.concursos.uff.br ou por fax (21) 2620-1248.

10.12 Será indeferido o recurso ou pedido de revisão feito fora do prazo estipulado no Cronograma Previsto e/ou aquele que não atender o estabelecido neste item.

10.13 As alterações de gabarito ou das notas, após exame dos recursos e pedidos de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela Internet no site www.concursos.uff.br, na data prevista no Cronograma Previsto.

10.14 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Terão classificação final no Concurso, somente os candidatos que forem aprovados na Prova Objetiva e, para o cargo de Técnico de Nível Superior, também aprovados na Prova Discursiva.

11.1.1 Para os cargos somente com Prova Objetiva, todos os candidatos aprovados nesta terão classificação final.

11.2 Para efeito de classificação final, considerar-se-á ordem decrescente da nota final obtida, sendo que:

11.2.1 Para os cargos com Prova Objetiva e Prova Discursiva, a nota final consistirá no total de pontos obtidos na Prova Objetiva, adicionando-se a nota obtida na Prova Discursiva.

11.3 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato, que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, hipótese em que terá preferência o mais idoso;

b) obtiver maior número de pontos na Prova Discursiva, quando houver;

c) obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva;

d) obtiver, na Prova Objetiva, o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

e) obtiver, na Prova Objetiva, o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;

f) tiver mais idade.

12 DOS REQUISITOS PARA POSSE

12.1 O provimento nos cargos/vagas obedecerá à ordem rigorosa de classificação dos candidatos, sendo as convocações feitas de acordo com as necessidades da CODESA.

12.2 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) estar quite com as obrigações eleitorais;

c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

e) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo e emprego público;

f) comprovar a escolaridade, a formação ou o curso exigido para o exercício do cargo/emprego/vaga para o qual se inscreveu, conforme requisitos constantes neste Edital e estar registrado no respectivo Conselho de Classe, se houver, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

g) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo/vaga para o qual concorre;

h) ter idade mínima de 18 anos.

12.3 A posse de candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Concurso Público, importando sua não apresentação em eliminação do Concurso Público a que se refere este Edital;

b) atestado de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo/vaga, emitido pela perícia médica indicada pela CODESA, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Concurso Público.

13 DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

13.1 O candidato deverá apresentar documentação que comprove os requisitos na data marcada pela convocação.

13.2 O candidato que não apresentar sua documentação no prazo estipulado ou apresentar documentação que não comprove os requisitos básicos exigidos será eliminado do Concurso Público.

13.3 Os comprovantes de conclusão dos cursos para comprovação dos requisitos de formação deverão ser oriundos de instituições de ensino reconhecidas e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro no conselho de classe.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A homologação do Concurso Público é da competência da CODESA.

14.2 Após cada etapa, os resultados serão divulgados na Internet, no site www.concursos.uff.br.

14.3 O candidato convocado para a nomeação deverá apresentar-se à CODESA, a fim de submeter-se à Avaliação Médica, com o objetivo de averiguar, em face de exigências das atividades inerentes ao cargo, suas condições somáticas e de higiene. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório.

14.3.1 Correrá por conta do candidato, a realização de todos os exames médicos complementares necessários, solicitados no ato de sua convocação para a nomeação.

14.4 O candidato admitido, com base na CLT, estará sujeito à avaliação especial de desempenho durante o seu período de experiência.

14.5 O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, contados da data da homologação de seus resultados, prorrogável por até 01 (um) ano, a critério da CODESA.

14.6 A PROAC/COSEAC/UFF não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas às notas e resultados de candidatos, valendo para tal fim, os resultados dos aprovados e classificados, publicados no Diário Oficial da União - DOU.

14.7 A aprovação do candidato no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à posse, ficando este ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da CODESA, obedecendo à ordem de classificação e ao prazo de validade do Concurso Público.

14.8 É obrigação do candidato, manter seus dados atualizados, devendo encaminhar comprovante de qualquer alteração cadastral:

a) antes da homologação: à PROAC/COSEAC/UFF, por meio de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR) para a PROAC/COSEAC/UFF - Concurso Público CODESA/ES - Caixa Postal Caixa Postal 100.538 - CEP: 24.020-971 - Niterói - RJ;

b) após a homologação: comparecer à CODESA, munido de comprovante de alteração cadastral.

14.9 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROAC/COSEAC/UFF, em comum acordo com a Comissão do Concurso Público da CODESA.

14.10 A PROAC/COSEAC/UFF e a Comissão do Concurso Público da CODESA reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Concurso Público ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.11 Integram este Edital os anexos I, II e III.

Vitória/ES, 29 de outubro de 2008.

HUGO JOSÉ AMBOSS MERÇON DE LIMA

Diretor-Presidente

Em exercício